I – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018

Contrato Original nº: 111/2018

I – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: EFJ INSTALAÇÕES LTDA

CNPJ nº 11.354.002/0001-03

Finalidade Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra destinados a consertos, reestruturação e melhorias na rede de iluminação pública do município de Bom Jesus – SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 40/2018 - P.P nº 20/2018

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE,** a empresa **EFJ INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ nº** 11.354.002/0001-03, sediada na Rua Domingos de Souza Maciel, n° 687-Casa, Centro, no município Abelardo Luz - SC, representado pelo Senhor **Vanderlei Guimarães**, portador do CPF nº 767.538.599-34, RG nº 6.318.217, domiciliado na Rua Domingos de Souza Maciel, n° 687, Centro, no município Abelardo Luz - SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, estabelecem as alterações contratuais que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Cláusula Décima do Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 111/2018, passando o mesmo a vigorar para o período **01/01/2019 a 31/12/2019,** com possíveis novas prorrogações sucessivas nos limites da Lei.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor contratual fica mantido em R$ 100.995,00 (cem mil novecentos e noventa e cinco reais), sem restabelecimento de equilíbrio, porque não ultrapassou 12 (doze) meses, conforme Cláusula Terceira do instrumento contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 18 de dezembro de 2018.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

EFJ INSTALAÇÕES LTDA
CNPJ nº 11.354.002/0001-03
Vanderlei Guimarães
CPF nº 767.538.599-34
Contratada

Jorge Endrygo Brinker
CPF nº 045.685.129-13
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Arquimedes Basso
CPF nº 892.228.229-00
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 111/2018

I – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: EFJ INSTALAÇÕES LTDA

CNPJ nº 11.354.002/0001-03

Finalidade: **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 40/2018 - P.P nº 20/2018

Valor Total: R$ 100.995,00 (cem mil novecentos e noventa e cinco reais)

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus (SC), 18 de dezembro de 2018.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal